

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



## CERTIDÃO

Fis 01

Matrícula

Ficha

Goiânia, 09 de dezembro de 1987

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº.09, da Quadra nº.87, sito à Rua São Bento, esquina com a Rua Cerro-Corá, no Bairro Ipiranga, nesta Capital, com a área de 437,50m²; sendo: 10,00m de frente pela Rua São Bento, 7,07m de chafredo, 1590m de fundo com o lote 10; 2590m à direita com a Rua Cerro-Corá, e 30,00m à esquerda com o lote 08. PROPRIETÁRIOS: Adolfo Guillarducci e s/m Filomena Daga Guillarducci, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO / AQUISITIVO: Transcrito sob os nºs 16.560/561 da 3ª Circunscrição, 650,809; 7.150; 7.155 desta Zona e inscrito sob o nº.26, Livro 8-D, neste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

AV1-72.249, Goiânia, 09 de dezembro de 1987- Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula foi comprometido a venda pelos proprietários acima ao srº. Pedro Alcântara Lopes de Rezende, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na esta Capital, conforme AV.198 Livro 8C, e esse por sua vez, através da AV.284 cedeu e transferiu seus direitos ao srº. José Lindolfo Lopes de Rezende, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, através da AV.314 o srº José Lindolfo Lopes de Rezende cedeu e transferiu seus direitos ao srº ANADOR GONCALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, CI 150.938-GO, CPF 058.354.291-34, residente e domiciliado nesta Capital. Dou fé. O Sub-Oficial.

AV2-72.249-Goiânia, 09 de dezembro de 1987- Pelo Instrumento particular de Cessão de Direitos, assinado pelas partes em 24.11.87, e com firma reconhecida, o compromissário comprador acima qualificado, cede e transfere a firma GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede em Anápolis-GO, CGC 02.298.453/0001.71, todos os direitos e demais obrigações decorrentes do compromisso de compra e venda a que estava vinculado conforme AV1 acima, pelo preço de Cz\$ 312.500,00. Dou fé. O Sub-Oficial.

R3-72.249 Goiânia, 29 de maio de 1989- Nos Termos da Carta de Adjudicação, expedida em 20/04/89, extraída dos autos de Ação Sumaríssima movida por Guarany Transportes e Turismo Ltda, contra o espólio de Adolfo Guillarducci, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito do Cartório de Família e Sucessões de Menores e 1ª Cível da Comarca de Trindade-GO, Dr Alvaro Lara de Almeida, em 09/03/89, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matrºs sob os nºs 69.754/756, 72.247/248 e 72.250, no valor de Cz\$ 2.280.000,00, adjudicados a GUARANY



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

## Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona



Continuação: da Matrícula n.º  
NY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede em Anápolis-GO, CIC 02.298.453/0001.  
72.Dou fe.O Sub-Oficial. *mm*

AV4-72.249 Goiânia, 29 de maio de 1989- Procedo a esta averbação para fazer constar que em virtude da adjudicação objeto do R3 retro, fica cancelada a AV2 retro. Dou fe.O sub-Oficial. *mm*

15-72.249 - Goiânia, 20 de outubro de 2008. Procedo a este registro em cumprimento de determinação expressa do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Eduardo Pereira da Silva, em 18/09/2008, extraída dos autos n.º 2008.35.02.002375-1 - Classe 9200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, promovida pela proprietária acima em desfavor da UNIÃO, protocolada sob n.º 400.787 em 15/10/2008, para consignar que conforme decisão do eminente magistrado foi o imóvel desta matrícula e outros penhorado nos aludidos autos para garantir futura execução fiscal da UNIÃO. Dou fé. O Suboficial. *mm*

16-72.249 - Goiânia, 06 de maio de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Carta Precatória, datada de 15/09/2009, protocolada sob n.º 431.744 em 30/04/2010, extraído dos Autos n.º 2006.35.02.000235-0 de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, oriunda da Comarca de Anápolis-GO, assinada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Federal de Goiás Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob n.ºs 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 68.588, 14.555, 14.556, 14.550, 14.551, 14.552, 14.553, 14.554, 69.754, 72.247, 72.248, 63.367, 72.250, 69.755, 69.756, 62.864 e 62.865, para garantir o pagamento da importância devida a exequente acima referida. Consta do mandado, como fiel depositário Onesvaldo Almeida Santos, investido na forma da Lei. Dou fé. O Subficial. *Guimarães*

Av7-72.249 - Goiânia, 20 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente n.º 139/2012/SAFIS/GAB-ANA/SRRF01/FRB/MF-GO, extraído dos autos n.º 13116.000.998/2010-77, datado de 17/07/2012, protocolado sob n.º 491.785 em 03/08/2012, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Marcio Henrique Sales Parada, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n.º 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial. *mm*

Av8-72.249 - Goiânia, 13 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do expediente n.º 257/2012, datado de 09/10/2012, protocolado sob n.º 499.637 em 08/11/2012, extraído dos autos n.º 2006.35.02.007436-3 de Ação Execução que a FAZENDA NACIONAL move contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO

Continuação na ficha 02



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



## CERTIDÃO

Fls 02

|           |       |                                 |         |
|-----------|-------|---------------------------------|---------|
| 72.249    | 02    | LIVRO - Registro Geral -        | Oficial |
| Matrícula | Ficha | Goiânia, 13 de novembro de 2012 |         |

LTDA, devidamente assinada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Dr. Marcos José Chaves, para consignar a existência da referida ação envolvendo o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial: *[Assinatura]*

R9-72.249 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2013. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 504.413 em 25/01/2013, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001400-78.2009.5.18.0011 movida por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 70.510, 14.551, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 15.121, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 14.550, 72.250, 69.755, 69.756, 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 63.367, 56.436, 15.583, 38.643, 52.494, 68.588, para garantir a execução na importância de R\$ 5.643.000,00, devida a exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial: *[Assinatura]*

R10-72.249 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos de Execução de Sentença nº 0001400-78.2009.5.18.0011, proposta por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 14.550, 14.551, 68.588, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 15.121, 70.510, 72.250, 69.755 e 69.756, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, alienados nos referidos autos em 05/06/2013, para JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9092-7 de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial: *[Assinatura]*

Av11-72.249 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alienação objeto do R10 acima, fica cancelado o R9 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial: *[Assinatura]*

Av12-72.249 - Goiânia, 14 de maio de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista o Expediente nº 114/2014 de 27/03/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária da Comarca de Anápolis-GO, Ricardo Cordeiro Batista, protocolado sob nº 540.170 em 15/04/2014 para, em seu cumprimento cancelar o registro R5 acima, à vista da decisão da Dra. Ioltete Maria Fialho de Oliveira, MMa. Juíza Federal, proferida naqueles autos em 24/03/2014. Dou

(continua no verso...)



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

## Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula nº 72.249

fé. O Suboficial.

Av13-72.249 - Goiânia, 13 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 58/2014/SEEXEC datado de 29/04/2014, protocolado sob nº 542.395 em 20/05/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria Ricardo Cordeiro Batista, por ordem da MMA. Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Anápolis/GO, Dra. Iolete Maria Fialho de Oliveira, para cancelar a penhora objetivada no registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av14-72.249 - Goiânia, 18 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 147/2014 datado de 23/04/2014, protocolado sob nº 542.397 em 20/05/2014, assinado pelo procurador da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Marcos José Chaves, para cancelar a averbação Av8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Certifico ainda que, consta em andamento nesta Serventia o Protocolo de nº 543.555 de 3/6/2014 referente a CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 72249 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973, e está conforme o original.  
Selo Eletrônico: 01911311071151062028599  
Consulte em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Goiânia, 26 de junho de 2014.

Suboficial  
REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
**Charles Sena Sales**  
Escrivente Autorizado

Compos-se esta certidão 2 fls.,  
numeradas e rubricadas por mim, o  
Sub-Oficial.

Valor da Certidão..... R\$56,63  
Valor da Taxa Judiciária R\$10,67  
TOTAL..... R\$67,30  
Número da GRS.: 15565692-9  
Rúbrica da autoridade expedidora: \_\_\_\_\_



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Igor França Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 72.250, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 10, da quadra 87, sito à Rua Cerro Corá, no BAIRRO IPIRANGA, nesta Capital, com a área de 450,00m², sendo: 15,00m de frente; 15,00m de fundo com o lote 05; 30,00m à direita com o lote 11 e 30,00m à esquerda com os lotes 09 e 08. PROPRIETÁRIOS: ADOLFO GUILARDUCCI e s/m FILOMENA DAGA GUILARDUCCI, brasileiros, proprietários residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob o 16.560/561 na 3ª Circunscrição e 650; 809; 7.150 a 7.155, nesta Circunscrição e inscrito sob o nº 26, Lº 8-D neste cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av1-72.750 - Goiânia, 09 de dezembro de 1987. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula foi compromissado a venda pelos proprietários acima ao Sr. José Lindolfo Lopes de Rezende, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Av 199, Lº 8-C e esse, por sua vez, através da averbação 286, cede e transfe seus direitos ao Sr. Francisco Ferro de Moraes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital; e através da Av 314 o Sr. Francisco Ferro de Moraes, cedeu e transferiu seus direitos ao Sr. AMADOR GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, CI nº 150.938-GO, CPF nº 058.354.291-34, residente e domiciliado nesta Capital. Dou fé. O Suboficial.

Av2-72.750 - Goiânia, 09 de dezembro de 1987. Pelo Instrumento Particular de Cessão de Direitos, assinado pelas partes em 24/11/87 e com firma reconhecida, o compromissário comprador acima qualificado, cede e transfere a firma GUARANY TRANSPORTES TURISMO LTDA., com sede em Anápolis-GO, CGC nº 02.298.453/0001-71, todos os direitos e demais obrigações decorrentes do compromisso de Compra e Venda a que estava vinculado conforme Av1 acima, pelo preço de Cz\$ 312.500,00. Dou fé. O Suboficial.

R3-72.750 - Goiânia, 29 de maio de 1989. Nos termos da Carta de Adjudicação, expedida em 20/04/89, extraída dos autos de Ação Sumaríssima movida por Guarany Transportes e Turismo Ltda. contra o Espólio de Adolfo Guilarducci, julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito do Cartório de Família e Sucessões de Menores e 1º do Cível da Comarca de Trindade-GO, Dr. Alvaro Lara de Almeida, em 09/03/89, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os nsº 69.754/56 e 72.247/249, no valor de Cz\$ 2.280.000,00 adjudicado a GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., com sede Anápolis-GO, CGC nº 02.298.453/0001.72. Dou fé. O Suboficial.

Av4-72.250 - Goiânia, 29 de maio de 1989. Procedo a esta averbação para fazer constar que em virtude da adjudicação objeto do R3 retro, fica cancelada a Av2 retro. Dou fé. O Suboficial.

R5-72.250 - Goiânia, 20 de outubro de 2008. Procedo a este registro em cumprimento de determinação expressa do MM. Juiz Federal da Subseção



Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Eduardo Pereira da Silva, em 18/09/2008, extraída dos autos nº 2008.35.02.002375-1 - Classe 9200 - MEDIDA CAUTELAR INQMINADA, promovida pela proprietária acima em desfavor da UNIÃO, protocolada sob nº 400.787 em 15/10/2008, para consignar que conforme decisão do eminente magistrado foi o imóvel desta matrícula e outros penhorado nos aludidos autos para garantir futura execução fiscal da UNIÃO. Dou fé. O Suboficial.

R6-72.250 - Goiânia, 06 de maio de 2010. Nos termos e em cumprimento ao Carta Precatória, datada de 15/09/2009, protocolada sob nº 431.744 em 30/04/2010, extraído dos Autos nº 2006.35.02.000235-0 de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, oriunda da Comarca de Anápolis/GO, assinada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Federal de Goiás Subseção Judiciária de Anápolis/GO, Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 68.588, 14.555, 14.556, 14.550, 14.551, 14.552, 14.553, 14.554, 69.754, 72.247, 72.248, 72.249, 63.367, 69.755, 69.756, 62.864 e 62.865, para garantir o pagamento da importância devida a exequente acima referida. Consta do mandado, como fiel depositário Onesvaldo Almeida Santos, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av7-72.250 - Goiânia, 20 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente nº 139/2012/SAFIS/GAB-ANA/SRRF01/FRB/MF-GO, extraído dos autos nº 13116.000.998/2010-77, datado de 17/07/2012, protocolado sob nº 491.785 em 03/08/2012, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Marcio Henrique Sales Parada, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10/12/1997, consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial.

Av8-72.250 - Goiânia, 13 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do expediente nº 257/2012, datado de 09/10/2012, protocolado sob nº 499.037 em 08/11/2012, extraído dos autos nº 2006.35.02.007436-3 de Ação Execução que a FAZENDA NACIONAL move contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente assinada pelo Procurador da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Dr. Marcos José Chaves, para consignar a existência da referida ação envolvendo o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R9-72.250 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2013. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/09/2012, protocolado sob nº 504.413 em 25/01/2013, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001400-78.2009.5.18.0011 movida por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob nºs 70.510, 14.551, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 15.121, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 72.249, 14.550, 69.755, 69.756, 63.362, 63.363, 63.364, 63.365, 63.366, 63.367, 56.436, 15.583, 38.643, 52.494, 68.588, para garantir a execução na importância de R\$ 5.643.000,00, devida a exequente acima referido. Dou fé. O Suboficial.

R10-72.250 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Alienação datada de 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos de Execução de Sentença nº 0001400-78.2009.5.18.0011, proposta por JOSÉ CARLOS DE LIMA, contra GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, foi o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 14.550, 14.551, 68.588, 70.511, 14.552, 67.669, 14.553, 14.554, 14.555, 14.556, 70.512, 69.754, 62.865, 62.864, 72.247, 72.248, 15.121, 72.249, 70.510, 69.755 e 69.756, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, alienados nos referidos autos em 05/06/2013, para JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9096-0 de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial.

Av11-72.250 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da alienação objeto do R10 acima, fica cancelado o R9 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av12-72.250 - Goiânia, 14 de maio de 2014. Procedo a esta averbação tendo em



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

vista o Expediente nº 114/2014 de 27/03/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria da Subseção Judiciária da Comarca de Anápolis-GO, Ricardo Cordeiro Batista, protocolado sob nº 540.170 em 15/04/2014 para, em seu cumprimento cancelar o registro R5 acima, à vista da decisão da Dra. Iollete Maria Fialho de Oliveira, MMa. Juíza Federal, proferida naqueles autos em 24/03/2014. Dou fé. O Suboficial.

Av13-72.250 - Goiânia, 13 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 58/2014/SEXEC datado de 29/04/2014, protocolado sob nº 542.395 em 20/05/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria Ricardo Cordeiro Batista, por ordem da MMa. Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Anápolis/GO, Dra. Iollete Maria Fialho de Oliveira, para cancelar a penhora objetivada no registro R6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av14-72.250 - Goiânia, 18 de junho de 2014. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 147/2014 datado de 23/04/2014, protocolado sob nº 542.397 em 20/05/2014, assinado pelo procurador da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis/GO, Marcos José Chaves, para cancelar a averbação Av8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia, 26/06/2014.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
**Charles Sena Sales**  
Escrivão Autorizado

Poder Judiciário-Estado de Goiás

Selo Digital

01911311071151062028599.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Valor da Certidão..... R\$56,63  
Valor da Taxa Judiciária R\$10,67  
TOTAL..... R\$67,30  
Número da GRS.: 15565692-9  
Rúbrica da autoridade expedidora.:

Certifico ainda que, consta em andamento nesta Serventia o Protocolo de nº 543.555, datado de 3/6/2014, referente a CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO.